



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

**EMENDA Nº. 50 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 264 da Lei Orgânica Municipal.

**A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:**

**Art. 1º** O inciso II do artigo 264 da Lei orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 264 (...)**

II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município, cujo projeto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo até 30 (trinta) de abril do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, excepcionalmente, no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo o prazo será aquele previsto para o encaminhamento do orçamento anual.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de abril de 2021.**

**Jorginho Ribeiro - PV**  
Presidente

**Eugênio Zwibelberg - PSL**  
1º Vice-Presidente

**Josué D'Menor - Avante**  
2º Vice-Presidente

**Júnior “JR” - Podemos**  
1ª Secretário

**Edelson Fernandes - PSC**  
2º Secretário

1 | Página

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500

[www.camaraubatuba.sp.gov.br](http://www.camaraubatuba.sp.gov.br)

e-mail: [secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br)